CONSULTA PRÉVIA

REF.ª SAS-CPR- 2021000164

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E SITE E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE INTERNA

Aprovo.
Assinado por : **IVO LUÍS AZEVEDO DA COSTA SANTOS**
Num. de Identificação: BI125862911
Data: 2021.05.28 16:36:37+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a apresentar proposta para a aquisição de serviços para **"Elaboração de plano de comunicação, site e produção de materiais de publicidade interna"**:

1. **OBJETO DO CONTRATO**
 a) O presente Concurso Público tem por objeto principal a aquisição de serviços para **"Elaboração de plano de comunicação, site e produção de materiais de publicidade interna"**, de acordo com o descrito nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.
 b) O objeto do presente concurso, enquadra-se na operação com o código 02/SAMA2020/2016, através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização com designação Sistema de Apoio à Modernização e capacitação da Administração (SAMA2020), a qual consiste em melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade;
 c) Tipo de contrato: aquisição de serviços;
 d) 79340000-9 Serviços de publicidade e marketing.
2. **ENTIDADE ADJUDICANTE**

 Designação: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, abreviadamente designada por SAS do P.PORTO
 NIPC: 600 054 110
 Morada: Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465, Porto
 Telefone: 22 557 37 10
 Endereço eletrónico: contrat.pub@sas.ipp.pt.

3. **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

 Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos SAS do P. PORTO, aprovado por Deliberação do Conselho Geral n.º 1386/2010, de 7 de junho, e publicada no DR, 2.ª série, n.º 152, de 6 agosto de 2010.

4. **FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

 Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – valor do contrato inferior a € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) –, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor decorrentes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor.

5. **DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO CONCURSO**

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt", disponibilizado pela empresa ACIN *iCloud Solutions*.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGOV (www.acingov.pt).

b) Os esclarecimentos serão prestados, através da plataforma referida no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

c) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

 i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

 ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

 iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

d) Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

e) O incumprimento do dever a que se referem as alíneas a) e c) acarreta as consequências previstas nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

f) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma acinGOV (www.acingov.pt) e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

g) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGOV (www.acingov.pt) e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.

h) Os esclarecimentos e as retificações referidos neste número fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados exclusivamente através da plataforma acinGOV (www.acingov.pt) até às **23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do **5.º (quinto) dia consecutivo**, a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.

b) O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

c) Os restantes prazos contam-se de acordo com o estabelecido no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

d) Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

e) A proposta e todos os documentos associados devem ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

a) A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os documentos identificados nos números seguintes.

b) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I do presente Programa), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

c) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

 i. A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens e quantidades constantes do Mapa de Quantidades, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme Caderno de Encargos anexo ao presente Convite;

 ii. Portfólio da empresa, apresentando lista de trabalhos efetuados no âmbito do objeto do presente procedimento;

 iii. A proposta deve apresentar uma planificação de todas as ações a realizar, incluindo forma de apresentação de conteúdos, logística e recursos materiais e humanos associados, conforme especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos;

 iv. Em complemento da planificação juntar informação específica sobre cada elemento da equipa proposta, nomeadamente curriculum vitae e certificações (quando aplicável) relevantes no âmbito do objeto do presente procedimento

 v. Cronograma estimado de produção.

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.

e) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

f) A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx, na listagem "Trusted List"). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

g) Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

h) Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

i) Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, palavras riscadas ou entrelinhas não ressalvadas.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa (cfr. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, nos termos do art.º 83.º-A do CCP;

c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente, comprovativo de que os certificados respeitam a todos os titulares dos órgãos visados por lei;

d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação do serviço em causa.

Em caso de recurso a subcontratados, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.

e) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias** após a notificação da adjudicação.

f) Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, por facto imputável ao adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do

disposto no n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui um prazo de **5 (cinco) dias**, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Quando as irregularidades previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos me falta.

g) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa apresentada, de acordo com a alínea a) do n.º do artigo 74.º do CCP, segundo o modelo de avaliação seguidamente detalhado:

 i. Preço constante da proposta – 30%

 ii. Qualidade técnica das propostas – 70%

b) A atribuição da pontuação será feita de acordo com o modelo e fórmulas constante no Anexo III do presente Convite.

c) Em caso de empate prevalece a proposta que tiver mais pontuação no sub fator 2.

11. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida apresentação de propostas variantes.

13. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

14. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação dos documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

15. PREVALÊNCIA

Nos termos do art.º 51.º do CCP, as normas constantes do mesmo prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

16. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes decorrentes do presente procedimento e relação jurídica será competente o Tribunal da Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **66 (sessenta e seis) dias** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor e demais legislações específicas aplicáveis.

ANEXO I

(a que se refere a alínea b) do ponto 8 do presente Convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do ponto 9 do presente Convite)

Modelo de Declaração – Anexo II do CCP
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
Modelo de Avaliação
(a que se refere o ponto 11 do presente Convite)

FATOR 1 – PREÇO CONSTANTE DA PROPOSTA (30%)

Na avaliação do fator 1, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos à proposta correspondente ao preço base estabelecido, e as restantes propostas serão pontuadas com a normalização do preço respetivo apresentado àquele preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$A = [(PB - PP) / PB)] \times 10$

Sendo que:

A = Pontuação do Preço da Proposta;

PB = Preço base do procedimento;

PP = Preço da proposta em análise.

FATOR 2 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (70%)

SUB FATOR 1 – QUALIDADE GRÁFICA E COERÊNCIA DE CONCEITO CRIATIVO (30%)

10	6	2
Excelente	**Adequada**	**Suficiente**
Proposta que apresenta um layout inspirador, com curvas, acabamento e beleza elevado, orientado ao público alvo em equilíbrio com a linguagem institucional do P.PORTO. Imagem criativa apelativa, acessível, clara e mobilizadora. Capacidade de gerar empatia. Utilização de uma paleta de cores suaves, fontes com serifa e visualizações de dados simples para uma comunicação clara: elementos que apelam para uma sensação de calma, compreensão e positividade da mensagem no contexto do ensino superior Conceito criativo; cumpre na totalidade os objetivos da campanha. Capacidade de estabelecer coerência entre os vários suportes a considerar.	Proposta que apresenta um layout adequado, graficamente ajustado, acabamento e beleza moderado, orientado ao público alvo com moderado equilíbrio com a linguagem institucional do P.PORTO. Imagem criativa adequada, acessível e clara. Utilização de uma paleta de cores não muito suaves, fontes pouco inovadoras e visualizações de dados não muito simples: os elementos, permitem a compreensão da mensagem no contexto do ensino superior Conceito criativo; cumpre os objetivos da campanha. Capacidade de estabelecer coerência entre os vários suportes a considerar.	Proposta que apresenta um layout adequado, graficamente suficiente, orientado ao público alvo com moderado equilíbrio com a linguagem institucional do P.PORTO. Imagem criativa adequada, mas carece de maior clareza. Utilização de uma paleta de cores convencional, fontes pouco inovadoras e visualizações de dados complexa: os elementos, não permitem a compreensão da mensagem de forma clara no contexto do ensino superior Conceito criativo; cumpre em parte os objetivos da campanha. Nem é evidente a coerência entre os vários suportes a considerar.

SUB FATOR 2 – INOVAÇÃO (20%)

10	6	2
Excelente	**Adequada**	**Suficiente**
Apresenta soluções originais de comunicação, nomeadamente no que respeita à utilização de materiais e tecnologias, ações de ativação surpreendentes, apresentando preocupações com a sustentabilidade e o ambiente e promovendo novos valores, caros ao público alvo.	Apresenta soluções de comunicação adequadas, nomeadamente no que respeita à utilização de materiais e tecnologias, ações de ativação envolvendo a comunidade, promovendo valores, caros ao público alvo.	Apresenta soluções de comunicação suficientes, nomeadamente no que respeita à utilização de materiais e tecnologias, apresenta ações de ativação envolvendo a comunidade.

SUB FATOR 3 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPA (20%)

Atendendo aos bens necessários a produzir no âmbito do objeto do contrato proceder-se-á a uma avaliação ao tipo de material utilizado, tendo em consideração o potencial impacte ambiental do produto ou serviço em causa e o respetivo ciclo de vida, na medida em que os mesmos contribuam para a redução de produção de resíduos, descargas e emissões.

10	6	2
Excelente	**Adequada**	**Suficiente**
Média de anos de experiência técnica de todos os membros da equipa igual ou superior a 5 anos e/ou apresentação de outras credenciais que comprovem a elevada capacidade da equipa para responder aos desafios de comunicação apresentados.	Média de anos de experiência técnica de todos os membros da equipa igual ou superior a 3 anos e/ou apresentação de outras credenciais que comprovem a capacidade da equipa para responder aos desafios de comunicação apresentados.	Média de anos de experiência técnica de todos os membros da equipa inferior a 3 anos

F2 = 30%SUBFATOR1 + 20%SUBFATOR2 + 20%SUBAFTOR3